



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## PORTARIA COREN-RO N. 294 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas da Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973, Art. 15, inciso VI, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 017/2012 e homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem, através da Decisão Cofen n. 0030/2013, Art. 17, inciso XVIII;

**Considerando** o PAD n. 160/2019;

**Considerando** a solicitação do profissional de enfermagem Wilian Helber Mota, Coren-RO n. 528284;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren- RO n. 119078**, para emitir parecer técnico sobre a legalidade da instalação de soro pelo enfermeiro em paciente hipotenso que da entrada na emergência sem a presença de médico.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o parecer.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**